elefin

Contrato de Introducing Broker (IB)



Sumário

As referências de página identificam as principais Cláusulas deste Contrato.

1. Introdução 3
2. Definições 3
3. Candidatura e nomeação do Afiliado 5
4. Direitos e obrigações do Afiliado 5
5. Direitos e obrigações da Empresa 6
6. Cálculo e pagamento das comissões 7
7. Utilização de materiais promocionais 9
8. Restrições à promoção 9
9. Proteção de dados e privacidade 11
10. Confidencialidade 11
11. Suspensão, alterações e rescisão 12
12. Indenização 14
13. Reclamações de clientes 14
14. Notificações e comunicações 15
15. Acordo integral 16
16. Declarações e garantias do Afiliado 16
17. Limitação de responsabilidade 17
18. Força maior 18
19. Relação entre as partes 18
20. Cessão e transferência 19
21. Independência das disposições e não renúncia 19
22. Legislação aplicável e foro 20
23. Idioma 20
24. Subsistência 20
25. Tipos de afiliado e modelos de comissão 20
26. Subafiliados e agentes de indicação 21

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Contrato de Afiliado (o "Contrato") é celebrado entre a Elefin Ltd (a "Empresa") e a pessoa ou entidade aceita como sua afiliada (o "Afiliado"). Em conjunto, são designados as "Partes".

1.2 O presente Contrato estabelece os termos de cooperação entre as Partes, incluindo a indicação de clientes à Empresa e o pagamento de Comissões ao Afiliado.

2. DEFINIÇÕES

Neste Contrato:

"Conta" (Account) significa uma conta de negociação aberta por um Cliente e aprovada pela Empresa.

"Afiliado" (Affiliate) significa uma pessoa física ou jurídica aceita pela Empresa no Programa de Afiliados.

"Conta de Afiliado" (Affiliate Account) significa a conta online do Afiliado utilizada para acessar as informações de indicações, os relatórios e os detalhes das Comissões.

"Link de Afiliado" (Affiliate Link) significa o link de rastreamento único ou o código de indicação fornecido ao Afiliado.

"Programa de Afiliados" (Affiliate Program) significa o programa da Empresa por meio do qual os Afiliados podem apresentar Clientes e receber Comissões.

"Site do Afiliado" (Affiliate Site) significa qualquer site, aplicativo, página de rede social ou outro canal utilizado pelo Afiliado para promover a Empresa.

"Contrato" (Agreement) significa o presente Contrato de Afiliado, o Plano de Comissões aplicável e quaisquer termos nele expressamente incorporados.

"Legislação Aplicável" (Applicable Laws) significa todas as leis, regulamentos e requisitos regulatórios aplicáveis à Empresa, ao Afiliado ou às suas atividades.

"Dia Útil" (Business Day) significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado em Santa Lúcia.

"Cliente" (Client) significa uma pessoa física ou jurídica aceita pela Empresa para abrir uma Conta.

"Contrato do Cliente" (Client Agreement) significa os termos e condições que regem a relação entre a Empresa e um Cliente.

“Comissão” (Commission) significa qualquer pagamento auferido pelo Afiliado nos termos do presente Contrato e do Plano de Comissões aplicável.

“Plano de Comissões” (Commission Plan) significa as taxas de Comissão, os métodos de cálculo, as condições de qualificação e as modalidades de pagamento vigentes exibidos na Conta de Afiliado ou de outro modo comunicados pela Empresa.

“Site da Empresa” (Company Website) significa o site oficial da Empresa e qualquer outro domínio operado pela Empresa.

“Tráfego Fraudulento” (Fraud Traffic) significa registros, depósitos, transações, cliques, instalações, impressões ou outras atividades geradas por métodos ilícitos, enganosos, artificiais ou de má-fé. Inclui bots, fazendas de cliques, contas falsas, métodos de pagamento roubados, estornos (chargebacks), conluio, manipulação de sistemas, publicidade enganosa e incentivos não autorizados destinados a gerar Comissões.

“Cliente Apresentado” (Introduced Client) significa um Cliente cujo registro é rastreado e atribuído ao Afiliado por meio de um Link de Afiliado ou de outro método aprovado pela Empresa.

“Materiais Promocionais” (Promotional Materials) significa qualquer anúncio, logotipo, banner, link, texto, imagem, vídeo ou outro conteúdo de marketing fornecido ou aprovado pela Empresa.

“Cliente Potencial” (Prospective Client) significa uma pessoa apresentada à Empresa que ainda não foi aceita como Cliente.

“Cliente Qualificado” (Qualified Client) significa um Cliente Apresentado único que:

a) foi indicado por meio do Link de Afiliado;

b) não estava anteriormente registrado como Cliente;

c) cumpre os requisitos de KYC, de depósito e de negociação exigidos dentro do período de qualificação aplicável;

d) está localizado em um Território aprovado;

e) não está relacionado a Tráfego Fraudulento; e

f) não é o Afiliado, o seu proprietário, administrador, empregado, representante, membro do seu agregado familiar, cônjuge, pai ou mãe, filho ou irmão.

“Transação Qualificada” (Qualifying Transaction) significa uma transação encerrada concluída por um Cliente Apresentado que cumpra os requisitos de elegibilidade para Comissão.

“Território Restrito” (Restricted Territory) significa qualquer país ou região em que a Empresa não aceita Clientes nem permite atividades promocionais, conforme atualizado periodicamente pela Empresa.

“Território” (Territory) significa qualquer país ou região em que a Empresa permite que o Afiliado realize atividades promocionais.

3. CANDIDATURA E NOMEAÇÃO DO AFILIADO

3.1 Para aderir ao Programa de Afiliados, o candidato deve preencher a candidatura exigida e fornecer quaisquer informações ou documentos solicitados pela Empresa.

3.2 A Empresa poderá aceitar ou rejeitar uma candidatura a seu critério e não é obrigada a apresentar uma justificativa.

3.3 Ao aceitar eletronicamente o presente Contrato, utilizar a Conta de Afiliado ou aceitar Comissões, o Afiliado concorda em ficar vinculado ao presente Contrato.

3.4 Uma vez aprovado, é concedido ao Afiliado um direito não exclusivo e intransferível de apresentar Clientes Potenciais à Empresa por meio do Link de Afiliado.

3.5 A aprovação como Afiliado não garante quaisquer indicações, Comissões ou nível mínimo de rendimento.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AFILIADO

4.1 O Afiliado poderá promover a Empresa utilizando Materiais Promocionais aprovados, apresentar Clientes Potenciais por meio do Link de Afiliado e receber Comissões de acordo com o presente Contrato.

4.2 O Afiliado deve fornecer à Empresa informações exatas e completas e notificar prontamente a Empresa de quaisquer alterações.

4.3 O Afiliado deve agir de forma honesta, profissional e de boa-fé, cumprir toda a Legislação Aplicável e manter qualquer licença ou autorização exigida.

4.4 O Afiliado não deve fazer declarações falsas ou enganosas, garantir lucros nem apresentar-se como empregado, agente ou representante autorizado da Empresa.

4.5 Os Materiais Promocionais não devem ser alterados nem utilizados fora da finalidade aprovada sem a aprovação prévia da Empresa.

4.6 O Afiliado não deve prestar aconselhamento de investimento, influenciar decisões de negociação, negociar por conta de um Cliente, gerir ou acessar a Conta de um Cliente nem receber fundos de Clientes.

4.7 O Afiliado deve cumprir a legislação aplicável em matéria de privacidade e de marketing e divulgar claramente a sua relação com a Empresa e quaisquer Comissões recebidas, quando exigido.

4.8 O Afiliado deve cooperar com a Empresa no que diz respeito a revisões de conformidade, reclamações de Clientes e investigações e fornecer quaisquer informações ou documentos solicitados.

4.9 O Afiliado deve notificar prontamente a Empresa de qualquer reclamação, investigação ou medida regulatória que possa afetar as suas atividades nos termos do presente Contrato.

4.10 O Afiliado é responsável pelas suas próprias despesas comerciais, impostos, taxas e outros encargos decorrentes das suas atividades.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 A Empresa cumprirá de boa-fé as suas obrigações nos termos do presente Contrato.

5.2 A Empresa fornecerá ao Afiliado um Link de Afiliado e acesso aos Materiais Promocionais, relatórios de indicações e informações sobre Comissões disponíveis.

5.3 A Empresa rastreará os Clientes Apresentados, calculará as Comissões e efetuará os pagamentos de acordo com o presente Contrato e o Plano de Comissões aplicável.

5.4 Os registros da Empresa determinarão a atribuição de Clientes, a atividade de negociação e o cálculo das Comissões, salvo em caso de erro evidente.

5.5 A Empresa poderá aceitar ou rejeitar qualquer Cliente Potencial e poderá suspender ou encerrar qualquer relação com Clientes de acordo com as suas políticas e a Legislação Aplicável.

5.6 Todos os Clientes Apresentados continuam a ser Clientes da Empresa. A Empresa detém o controle exclusivo sobre o registro, a verificação, as Contas, os serviços e os dados pessoais dos Clientes.

5.7 A Empresa poderá monitorar as atividades e o Site do Afiliado e exigir que o Afiliado altere ou remova qualquer conteúdo que não cumpra o presente Contrato.

5.8 A Empresa poderá investigar suspeitas de fraude, abuso ou violação do presente Contrato e poderá suspender temporariamente a Conta de Afiliado, o Link de Afiliado ou os pagamentos de Comissões enquanto a investigação estiver em curso.

5.9 A Empresa poderá alterar os Territórios, produtos, serviços ou Planos de Comissões disponíveis de acordo com as disposições sobre alterações do presente Contrato.

6. CÁLCULO E PAGAMENTO DAS COMISSÕES

6.1 O Afiliado poderá auferir Comissões nos termos de um modelo de Comissão aprovado descrito na Cláusula 25.

6.2 As taxas e os métodos de cálculo das Comissões podem variar em função do modelo de Comissão, do tipo de Conta, do instrumento negociado, do volume de negociação, do spread, do depósito do Cliente, da fonte de tráfego e de outras condições indicadas no Plano de Comissões.

6.3 No caso da Comissão de Negociação, apenas as transações encerradas serão elegíveis. Uma transação com duração de três (2) minutos ou menos não será elegível. A duração da transação é calculada a partir do momento em que a posição é aberta até ao momento em que é encerrada.

6.4 As transações encerradas utilizando a função “Close By”, “Multiple Close By” ou qualquer função semelhante não serão elegíveis para Comissão, salvo indicação em contrário no Plano de Comissões.

6.5 Quando os fundos do Cliente incluírem créditos de negociação ou bônus, a Comissão de Negociação será calculada apenas sobre a parte suportada pelos fundos próprios do Cliente.

6.6 Não será devida qualquer Comissão quando:

a) o Cliente for o Afiliado, o seu proprietário, administrador, empregado, representante, membro do seu agregado familiar, cônjuge, pai ou mãe, filho, irmão ou outra pessoa cuja Conta seja gerida ou controlada pelo Afiliado;

b) as transações ou outras atividades forem realizadas principalmente para gerar Comissões, incluindo churning ou negociação artificial;

c) a atividade envolver Tráfego Fraudulento ou for fraudulenta, abusiva, ilícita, enganosa ou realizada de má-fé;

d) uma transação for cancelada, revertida ou executada utilizando um preço incorreto ou fora de mercado;

e) um depósito for reembolsado, revertido ou objeto de estorno (chargeback);

f) a Conta, o instrumento, o serviço, a campanha ou a atividade não for elegível nos termos do Plano de Comissões;

g) o Cliente não cumprir os requisitos de verificação ou violar o Contrato do Cliente;

h) o Afiliado violar o presente Contrato ou a Legislação Aplicável;

i) o Cliente já estiver registrado na Empresa, tiver sido indicado por outro canal ou estiver atribuído a outro afiliado; ou

j) o Cliente não cumprir os requisitos de qualificação aplicáveis.

6.7 A Empresa poderá investigar atividades suspeitas e poderá atrasar, reter, recalcular ou cancelar Comissões enquanto uma investigação estiver em curso ou quando se aplicar uma exclusão prevista na Cláusula 6.6.

6.8 As Comissões serão creditadas e pagas de acordo com a periodicidade, a moeda, o valor mínimo de saque e o calendário de pagamentos exibidos na Conta de Afiliado ou no Plano de Comissões. Os pagamentos continuam sujeitos a verificação e às taxas de pagamento aplicáveis.

6.9 A Empresa poderá deduzir das Comissões atuais ou futuras qualquer pagamento em excesso, estorno, reembolso, responsabilidade ou Comissão paga por erro.

6.10 A Empresa poderá alterar as taxas de Comissão, os requisitos de qualificação ou os métodos de cálculo atualizando a Conta de Afiliado, o Plano de Comissões ou o Site da Empresa. As alterações aplicar-se-ão à atividade qualificada futura a partir da data em que entrarem em vigor.

6.11 Qualquer contestação relativa a Comissões deve ser apresentada no prazo de trinta (30) dias a contar do relatório ou pagamento em causa. Se nenhuma contestação for apresentada nesse prazo, o relatório ou pagamento será considerado aceito.

6.12 Se um Cliente Apresentado for desvinculado do Afiliado ou atribuído a outro afiliado, o Afiliado original não auferirá Comissões sobre a atividade futura desse Cliente.

6.13 Antes de efetuar um pagamento, a Empresa poderá exigir que o Afiliado conclua a verificação KYC ou KYB, confirme o cumprimento do presente Contrato e comprove que a conta destinatária pertence ao Afiliado.

6.14 A Empresa não será responsável por atrasos nos pagamentos causados por informações de pagamento incorretas, verificação incompleta ou não fornecimento dos documentos solicitados.

6.15 As Comissões são devidas apenas em relação aos Clientes indicados diretamente pelo Afiliado. Não serão devidas Comissões por meio de um Subafiliado ou Agente de Indicação, salvo aprovação expressa da Empresa.

6.16 A Empresa poderá corrigir ou reverter Comissões creditadas em razão de erro técnico, mau funcionamento do sistema, cálculo incorreto ou pagamento em duplicidade.

7. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS

7.1 O Afiliado só poderá utilizar Materiais Promocionais fornecidos ou aprovados pela Empresa.

7.2 Qualquer material criado pelo Afiliado, incluindo anúncios, sites, páginas de destino (landing pages), conteúdos de redes sociais, e-mails e vídeos, deve receber a aprovação prévia por escrito da Empresa antes da publicação.

7.3 Os Materiais Promocionais devem ser exatos, equilibrados e não enganosos e devem incluir todas as advertências de risco, divulgações e isenções de responsabilidade exigidas pela Empresa ou pela Legislação Aplicável.

7.4 O Afiliado não deve alterar, remover ou ocultar qualquer logotipo da Empresa, advertência de risco, isenção de responsabilidade, link ou outra informação contida nos Materiais Promocionais aprovados.

7.5 Os Materiais Promocionais e a marca da Empresa continuam a ser propriedade da Empresa. O Afiliado recebe um direito limitado, não exclusivo, intransferível e revogável de utilizá-los apenas para os fins do presente Contrato.

7.6 O Afiliado é responsável por assegurar que qualquer material que crie não viole os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros.

7.7 A Empresa poderá retirar a sua aprovação ou exigir que os Materiais Promocionais sejam alterados ou removidos. O Afiliado deve cumprir imediatamente ou dentro do prazo especificado pela Empresa.

7.8 Quando o presente Contrato terminar, o Afiliado deve cessar imediatamente a utilização e remover todos os Materiais Promocionais, Links de Afiliado, elementos da marca da Empresa e referências que sugiram uma associação com a Empresa.

7.9 O Afiliado concede à Empresa um direito não exclusivo e isento de royalties de utilizar o nome, o logotipo e os materiais de marca aprovados do Afiliado para administrar, monitorar e promover o Programa de Afiliados durante a vigência do presente Contrato.

8. RESTRIÇÕES À PROMOÇÃO

8.1 O Afiliado não deve:

a) direcionar-se a pessoas menores de dezoito (18) anos, a qualquer Território Restrito ou a qualquer pessoa que não seja elegível para se tornar Cliente;

b) fazer declarações falsas ou enganosas, garantir lucros, minimizar os riscos da negociação ou utilizar avaliações ou depoimentos falsos;

c) enviar spam, mensagens não solicitadas ou comunicações de marketing que não cumpram a Legislação Aplicável;

d) utilizar publicidade paga em mecanismos de busca, publicidade paga em redes sociais ou outra publicidade paga sem a aprovação prévia por escrito da Empresa;

e) licitar o termo “Elefin”, as suas marcas, as suas grafias incorretas ou termos semelhantes em mecanismos de busca ou plataformas de publicidade;

f) registrar ou utilizar qualquer nome de domínio, aplicativo, conta ou perfil em redes sociais que contenha o nome ou as marcas da Empresa ou uma redação que possa gerar confusão;

g) copiar ou imitar o Site da Empresa ou apresentar um Site do Afiliado como site oficial da Empresa;

h) utilizar bots, cliques forçados, cookie stuffing, registros falsos, redirecionamentos enganosos, malware ou qualquer outro método artificial de gerar tráfego ou Comissões;

i) promover a Empresa em sites ou canais que contenham conteúdos ilícitos, fraudulentos, discriminatórios, violentos, de ódio, obscenos ou sexualmente explícitos;

j) oferecer bônus, rebates, presentes ou outros incentivos não autorizados, ou partilhar Comissões com um Cliente, salvo aprovação da Empresa;

k) fornecer sinais de negociação, recomendações ou aconselhamento de investimento no âmbito das suas atividades promocionais;

l) interferir nas indicações de outro afiliado ou tentar reivindicar Clientes existentes como seus Clientes Apresentados;

m) atrair Clientes por meio de chamadas não solicitadas (cold calling), mensagens privadas, e-mails pessoais, telefonemas ou marketing presencial sem a aprovação prévia por escrito da Empresa; ou

n) gerar tráfego por meio de domínios estacionados, páginas de erro, redes de pop-ups ou outras fontes de tráfego não aprovadas pela Empresa.

8.2 O Afiliado deve identificar-se claramente como afiliado independente e não deve sugerir que é a Empresa ou um representante oficial da Empresa.

8.3 A Empresa poderá atualizar os seus Territórios Restritos, as fontes de tráfego proibidas e os requisitos de publicidade. O Afiliado é responsável por verificar e cumprir os requisitos mais recentes.

8.4 Quando for aprovada a publicidade paga em mecanismos de busca, o Afiliado deve adicionar “Elefin”, as suas marcas, as suas grafias incorretas e termos de marca

semelhantes como palavras-chave negativas.

8.5 Uma violação desta seção poderá resultar na remoção de Clientes Apresentados, no cancelamento de Comissões, na suspensão da Conta de Afiliado ou na rescisão do presente Contrato.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

9.1 Cada Parte deve cumprir toda a Legislação Aplicável relativa à privacidade, ao marketing eletrônico e à proteção das informações pessoais (“Dados Pessoais”).

9.2 O Afiliado só poderá coletar e utilizar Dados Pessoais quando necessário para as suas atividades nos termos do presente Contrato e deve dispor de uma base legal válida, fornecer um aviso de privacidade adequado e obter o consentimento quando exigido.

9.3 O Afiliado não deve solicitar, coletar ou armazenar as credenciais de negociação, os documentos de identificação, as informações de pagamento ou os dados de acesso à Conta de um Cliente, salvo autorização expressa da Empresa.

9.4 O Afiliado deve adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra perda, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou uso indevido.

9.5 O Afiliado deve notificar a Empresa sem demora injustificada e, sempre que possível, no prazo de vinte e quatro (24) horas após tomar conhecimento de qualquer violação, real ou suspeita, de Dados Pessoais relativa à Empresa ou aos seus Clientes.

9.6 O Afiliado deve cooperar com a Empresa no que diz respeito a pedidos de acesso a dados, reclamações, investigações, incidentes de segurança e requisitos regulatórios.

9.7 Os Dados Pessoais não devem ser transferidos para outro país nem divulgados a terceiros, salvo se permitido pela Legislação Aplicável e protegido por salvaguardas adequadas.

9.8 Quando os Dados Pessoais deixarem de ser necessários, ou quando o presente Contrato terminar, o Afiliado deve eliminá-los de forma segura ou devolvê-los, salvo se a sua conservação for exigida por lei.

9.9 Salvo acordo em contrário por escrito, cada Parte atua de forma independente em relação aos Dados Pessoais que coleta. Se o Afiliado tratar Dados Pessoais por conta da Empresa, aplicar-se-ão os termos de tratamento de dados aplicáveis da Empresa.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1 “Informações Confidenciais” significa quaisquer informações não públicas de natureza empresarial, financeira, técnica, operacional, de conformidade, relativas a Clientes, a

Comissões ou comerciais divulgadas por uma Parte à outra em relação ao presente Contrato.

10.2 Cada Parte deve manter as Informações Confidenciais em segurança, utilizá-las apenas para os fins do presente Contrato e não divulgá-las sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

10.3 As Informações Confidenciais poderão ser partilhadas com empregados, prestadores de serviços ou consultores profissionais que delas necessitem para os fins do presente Contrato e que estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas.

10.4 As Informações Confidenciais não incluem informações que:

a) estejam disponíveis publicamente sem violação do presente Contrato;

b) eram licitamente conhecidas pela Parte receptora antes da divulgação;

c) tenham sido desenvolvidas de forma independente sem utilizar as Informações Confidenciais; ou

d) tenham sido licitamente recebidas de um terceiro sem restrições de confidencialidade.

10.5 Quando a divulgação for exigida por lei ou por uma autoridade competente, a Parte receptora deve, quando legalmente permitido, notificar a outra Parte e divulgar apenas as informações exigidas.

10.6 Mediante solicitação ou na rescisão do presente Contrato, cada Parte deve devolver ou destruir de forma segura as Informações Confidenciais da outra Parte, salvo quando a sua conservação for exigida por lei.

10.7 Estas obrigações de confidencialidade subsistem durante cinco (5) anos após a rescisão. As obrigações relativas a segredos comerciais e a Dados Pessoais subsistem enquanto as informações permanecerem protegidas pela Legislação Aplicável.

11. SUSPENSÃO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1 O presente Contrato tem início quando a candidatura do Afiliado é aprovada e vigora até ser rescindido nos termos desta seção.

11.2 A Empresa poderá alterar o presente Contrato ou qualquer Plano de Comissões mediante sem aviso prévio. Uma alteração poderá entrar em vigor imediatamente quando exigido pela Legislação Aplicável, por uma autoridade reguladora, por questões de segurança ou para a prevenção de fraudes.

11.3 As alterações não afetarão as Comissões validamente auferidas antes da data em que entrarem em vigor, exceto quando a Comissão tiver resultado de fraude, abuso, violação,

erro técnico ou cálculo incorreto.

11.4 A continuação da participação no Programa de Afiliados após a entrada em vigor de uma alteração constitui aceitação. Se o Afiliado discordar, poderá rescindir o Contrato antes da data de entrada em vigor.

11.5 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato sem justa causa mediante aviso prévio por escrito de cinco (5) Dias Úteis.

11.6 A Empresa poderá suspender a Conta de Afiliado, o Link de Afiliado, a atribuição de novos Clientes ou os pagamentos de Comissões enquanto investiga suspeitas de má conduta ou quando o Afiliado não cumprir os requisitos de desempenho ou de qualidade do tráfego indicados no Plano de Comissões.

11.7 A Empresa poderá rescindir o presente Contrato imediatamente se o Afiliado:

a) violar o presente Contrato de forma relevante ou reiterada;

b) praticar fraude, abuso, churning, manipulação, atividade ilícita ou conduta enganosa;

c) fornecer informações falsas ou não concluir a verificação exigida;

d) perder uma licença, registro ou autorização exigidos;

e) violar obrigações de privacidade, de confidencialidade ou de propriedade intelectual;

f) causar um prejuízo relevante à reputação ou à situação regulatória da Empresa;

g) tornar-se insolvente, entrar em liquidação ou cessar a sua atividade; ou

h) gerar um risco jurídico, regulatório ou financeiro para a Empresa.

11.8 Após a rescisão, o Afiliado deve cessar imediatamente a promoção da Empresa e remover todos os Links de Afiliado, Materiais Promocionais, elementos da marca da Empresa e referências ao Programa de Afiliados.

11.9 As Comissões válidas auferidas antes da data efetiva da rescisão serão pagas no prazo de sessenta (60) dias, sujeito a verificação e a quaisquer deduções permitidas. Não serão devidas Comissões quando a rescisão resultar de fraude, abuso ou atividade excluída nos termos da Cláusula 6.

11.10 Após a rescisão, não serão auferidas mais Comissões sobre os Clientes Apresentados. A Empresa poderá continuar a prestar serviços a esses Clientes.

11.11 A rescisão não afeta os direitos ou as obrigações surgidos antes da rescisão. As disposições destinadas a subsistir — incluindo as disposições relativas a confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, indenização e litígios — permanecerão em vigor.

12. INDENIZAÇÃO

12.1 Na medida permitida por lei, o Afiliado indenizará e isentará de responsabilidade a Empresa, as suas sociedades relacionadas, administradores, diretores, empregados e prestadores de serviços relativamente a quaisquer reclamações, perdas, danos, penalidades, responsabilidades e custos jurídicos razoáveis decorrentes de:

a) violação, pelo Afiliado, do presente Contrato ou da Legislação Aplicável;

b) atividades promocionais falsas, enganosas, ilícitas ou não aprovadas;

c) qualquer declaração, aconselhamento, promessa ou serviço prestado pelo Afiliado a um Cliente;

d) fraude, negligência ou má conduta intencional do Afiliado;

e) violação de direitos de propriedade intelectual ou de direitos de terceiros;

f) uso indevido ou divulgação não autorizada de Dados Pessoais ou de Informações Confidenciais; ou

g) qualquer obrigação fiscal, de taxas ou de pagamento pela qual o Afiliado seja responsável.

12.2 A Empresa poderá deduzir qualquer valor razoavelmente devido nos termos desta seção das Comissões ou de outros valores devidos ao Afiliado.

12.3 O Afiliado deve cooperar prontamente com a Empresa e prestar quaisquer informações ou assistência razoavelmente necessárias em relação a uma reclamação.

12.4 A Empresa poderá controlar a defesa ou a transação de qualquer reclamação abrangida por esta seção. O Afiliado não deve admitir responsabilidade nem transigir sobre essa reclamação em nome da Empresa sem a aprovação prévia por escrito da Empresa.

13. RECLAMAÇÕES DE CLIENTES

13.1 O Afiliado deve notificar a Empresa por escrito, sem demora e no prazo máximo de um (1) Dia Útil, após receber ou tomar conhecimento de qualquer reclamação relativa à Empresa, aos seus serviços ou às atividades do Afiliado.

13.2 O Afiliado deve encaminhar o Cliente para o canal oficial de reclamações da Empresa e não deve apresentar a sua própria comunicação como resposta oficial da Empresa.

13.3 Sem a aprovação prévia por escrito da Empresa, o Afiliado não deve admitir responsabilidade, oferecer indenização, prometer um reembolso nem resolver uma reclamação em nome da Empresa.

13.4 Mediante solicitação, o Afiliado deve fornecer um relatório completo e todos os registros comprobatórios relativos à reclamação no prazo de cinco (5) Dias Úteis ou em qualquer prazo mais curto razoavelmente exigido pela Empresa.

13.5 O Afiliado deve cooperar com a Empresa na investigação e resolução das reclamações e deve conservar todas as comunicações, registros de marketing e demais provas relevantes.

13.6 Uma reclamação decorrente da conduta ou dos serviços do próprio Afiliado será tratada pelo Afiliado, a expensas próprias. A Empresa poderá participar da resposta ou assumir o seu controle quando a reclamação puder afetar a Empresa, os seus Clientes ou as suas obrigações regulatórias.

13.7 O Afiliado deve implementar prontamente qualquer medida corretiva razoavelmente exigida pela Empresa para evitar reclamações semelhantes.

14. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer notificação ou comunicação nos termos do presente Contrato deve ser feita por escrito e poderá ser entregue por e-mail, por meio da Conta de Afiliado ou por outro meio eletrônico aprovado pela Empresa.

14.2 A Empresa poderá enviar notificações para o último endereço de e-mail registrado do Afiliado, publicá-las na Conta de Afiliado ou publicar atualizações gerais no Site da Empresa.

14.3 O Afiliado deve enviar as notificações para o endereço de e-mail ou o canal de comunicação designado pela Empresa no Site da Empresa ou na Conta de Afiliado.

14.4 Uma notificação será considerada recebida:

a) quando enviada por e-mail, desde que não seja recebida qualquer notificação de falha na entrega;

b) quando publicada na Conta de Afiliado; ou

c) quando publicada no Site da Empresa, se a notificação disser respeito ao Programa de Afiliados em geral.

14.5 O Afiliado deve manter as suas informações de contato e de pagamento exatas e atualizadas. O não recebimento de uma notificação em razão de informações desatualizadas ou incorretas não afetará a validade dessa notificação.

14.6 As comunicações por telefone ou por aplicativos de mensagens não constituirão notificação formal, salvo se confirmadas por um canal escrito aprovado.

15. ACORDO INTEGRAL

15.1 O presente Contrato, juntamente com o Plano de Comissões aplicável, os anexos e qualquer documento nele expressamente incorporado, constitui o acordo integral entre as Partes relativamente ao Programa de Afiliados.

15.2 Substitui todas as discussões, propostas, comunicações, declarações e acordos anteriores relativos ao mesmo objeto.

15.3 O Afiliado confirma que não se baseou em qualquer declaração, promessa ou afirmação que não esteja incluída no presente Contrato ou em um Plano de Comissões aplicável.

15.4 Em caso de conflito entre o presente Contrato e um Plano de Comissões, o Plano de Comissões aplicar-se-á apenas às taxas de Comissão, aos cálculos, às condições de qualificação e às modalidades de pagamento. O presente Contrato aplicar-se-á a todas as demais matérias.

15.5 Qualquer promessa ou alteração separada feita pelo Afiliado ou por um representante da Empresa não produzirá efeitos, salvo se confirmada por escrito por uma pessoa autorizada pela Empresa.

16. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO AFILIADO

16.1 Ao celebrar o presente Contrato e durante toda a sua vigência, o Afiliado declara e confirma que:

a) se for pessoa física, tem pelo menos dezoito (18) anos de idade e plena capacidade jurídica;

b) se for pessoa jurídica, está devidamente constituída, existe validamente e está autorizada a exercer a sua atividade;

c) tem plenos poderes para celebrar e cumprir o presente Contrato;

d) todas as informações e documentos fornecidos à Empresa são verdadeiros, completos e exatos;

e) obteve e manterá todas as licenças, registros, aprovações e consentimentos exigidos para as suas atividades;

f) as suas atividades, os Sites do Afiliado e os Materiais Promocionais cumprem a Legislação Aplicável e não violam direitos de terceiros;

g) a celebração do presente Contrato não viola qualquer outro contrato ou obrigação legal que vincule o Afiliado;

h) não está localizado, estabelecido ou operando a partir de um Território Restrito e não está sujeito a sanções ou outras restrições que impeçam a participação no Programa de Afiliados; e

i) divulgou à Empresa os canais de marketing, as fontes de tráfego e os Territórios-alvo que pretende utilizar.

16.2 O Afiliado deve notificar imediatamente a Empresa se qualquer declaração constante da Cláusula 16.1 se tornar incorreta, incompleta ou enganosa.

16.3 A Empresa poderá solicitar provas que sustentem estas declarações e poderá suspender a Conta de Afiliado ou os pagamentos de Comissões até que sejam fornecidas provas satisfatórias.

17. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1 A Empresa não garante que o Site da Empresa, a Conta de Afiliado, o Link de Afiliado, os sistemas de rastreamento ou os serviços de pagamento estarão sempre disponíveis, ininterruptos, seguros ou isentos de erros.

17.2 Na medida permitida por lei, a Empresa não será responsável por:

a) qualquer perda indireta, incidental, especial ou consequencial;

b) lucros cessantes ou perda de receitas, negócios, oportunidades, dados, reputação ou Comissões previstas;

c) interrupções, atrasos, falhas técnicas, erros de sistema ou rastreamento inexato;

d) os atos ou as falhas de um Cliente, prestador de serviços de pagamento, plataforma de publicidade ou outro terceiro;

e) a falha no rastreamento de uma indicação causada por links incorretos, cookies bloqueados, configurações do dispositivo ou alterações efetuadas pelo Afiliado; ou

f) qualquer decisão de rejeitar, restringir, suspender ou encerrar um Cliente de acordo com o Contrato do Cliente ou a Legislação Aplicável.

17.3 O Afiliado participa do Programa de Afiliados por sua própria conta e risco empresarial. A Empresa não garante qualquer número mínimo de indicações, Clientes, transações, Comissões ou rendimentos.

17.4 A responsabilidade total da Empresa decorrente do presente Contrato ou com ele relacionada não excederá o total das Comissões pagas ou devidas ao Afiliado durante os seis (6) meses imediatamente anteriores ao evento que deu origem à reclamação.

17.5 Nada no presente Contrato limita a responsabilidade que não possa ser legalmente excluída ou limitada, incluindo a responsabilidade por fraude ou má conduta intencional da Empresa.

18. FORÇA MAIOR

18.1 A Empresa não será responsável por qualquer falha, interrupção ou atraso causado por um evento fora do seu controle razoável, incluindo:

a) catástrofes naturais, incêndios, inundações, terremotos ou condições meteorológicas extremas;

b) guerras, terrorismo, distúrbios civis, sanções ou atos governamentais;

c) epidemias, pandemias ou emergências de saúde pública;

d) greves, conflitos laborais ou perturbações dos transportes;

e) falhas de energia, de internet, de telecomunicações, de hospedagem ou de sistemas;

f) ciberataques, malware ou outros incidentes de segurança;

g) fechamento de mercados, condições de mercado extremas ou falha de uma bolsa, provedor de liquidez, banco, prestador de serviços de pagamento ou outro terceiro; ou

h) qualquer alteração da lei ou da regulamentação ou medida adotada por uma autoridade reguladora.

18.2 Durante um Evento de Força Maior, a Empresa poderá suspender, atrasar ou modificar o Programa de Afiliados, a atribuição de Clientes, o cálculo de Comissões ou os pagamentos na medida razoavelmente necessária.

18.3 A Empresa notificará o Afiliado quando razoavelmente possível e retomará as obrigações afetadas quando estiver razoavelmente em condições de fazê-lo.

18.4 Se um Evento de Força Maior se prolongar por mais de trinta (30) dias, a Empresa poderá encerrar os serviços afetados ou rescindir o presente Contrato, sem responsabilidade, mediante notificação por escrito.

19. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1 O Afiliado atua como prestador de serviços independente. Nada no presente Contrato cria uma relação de emprego, de agência, de sociedade, de joint venture, de franquia ou fiduciária entre as Partes.

19.2 O Afiliado não tem poderes para vincular a Empresa, celebrar contratos em seu nome, criar obrigações, conceder crédito, assumir compromissos ou aceitar responsabilidades em

nome da Empresa.

19.3 O Afiliado é responsável pela forma como exerce as suas atividades, incluindo o seu pessoal, a organização do trabalho, as despesas comerciais, os impostos e as obrigações legais. O Afiliado não tem direito a benefícios de empregado por parte da Empresa.

19.4 Esta relação não é exclusiva. A Empresa poderá nomear outros afiliados, e o Afiliado poderá trabalhar com outras empresas, desde que isso não viole o presente Contrato nem implique o uso indevido das Informações Confidenciais ou da propriedade intelectual da Empresa.

19.5 O Afiliado não deve nomear um subafiliado, agente de indicação, subcontratado ou outra pessoa para cumprir as suas obrigações sem a aprovação prévia por escrito da Empresa. O Afiliado continua a ser responsável por todos os atos e omissões de qualquer pessoa aprovada.

20. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1 A Empresa poderá ceder, transferir, novar ou delegar qualquer ou todos os seus direitos e obrigações nos termos do presente Contrato a uma sociedade relacionada, sucessor, prestador de serviços ou qualquer pessoa que adquira a totalidade ou parte do seu negócio, sem necessidade do consentimento do Afiliado.

20.2 No âmbito dessa transferência, a Empresa poderá transferir as informações pertinentes do Afiliado, os registros de verificação, as comunicações, os dados de pagamento e os saldos de Comissões de acordo com a Legislação Aplicável.

20.3 O Afiliado não deve ceder, transferir, delegar, subcontratar ou de outro modo dispor de qualquer direito ou obrigação nos termos do presente Contrato sem a aprovação prévia por escrito da Empresa.

20.4 Qualquer tentativa de transferência pelo Afiliado sem aprovação não produzirá efeitos. Uma alteração relevante na titularidade ou no controle de um Afiliado pessoa jurídica será tratada como uma transferência que exige a aprovação prévia da Empresa.

21. INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES E NÃO RENÚNCIA

21.1 Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, ilícita ou inexequível, será modificada na medida mínima necessária ou suprimida. As demais disposições continuarão em pleno vigor.

21.2 A omissão ou o atraso de qualquer das Partes no exercício de um direito ou recurso não constituirá renúncia a esse direito ou recurso.

21.3 Qualquer renúncia deve ser feita por escrito e aplicar-se-á apenas à questão específica para a qual foi concedida. A renúncia relativa a uma violação não constituirá renúncia a qualquer violação futura.

21.4 Os direitos e recursos previstos no presente Contrato são cumulativos e não excluem quaisquer direitos ou recursos previstos na Legislação Aplicável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

22.1 O presente Contrato e qualquer litígio contratual ou extracontratual dele decorrente serão regidos pelas leis de Santa Lúcia.

23. IDIOMA

23.1 O presente Contrato é redigido em inglês.

23.2 Qualquer tradução é fornecida apenas por conveniência. Em caso de diferença ou incoerência, prevalecerá a versão em inglês.

24. SUBSISTÊNCIA

24.1 Qualquer disposição que, pela sua natureza, se destine a subsistir após a rescisão permanecerá em vigor, incluindo as disposições relativas a ajustes de Comissões, confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, indenização, limitação de responsabilidade e legislação aplicável.

24.2 A rescisão não exonerará qualquer das Partes de qualquer direito, obrigação ou responsabilidade surgido antes da data da rescisão.

25. TIPOS DE AFILIADO E MODELOS DE COMISSÃO

25.1 A Empresa poderá oferecer um ou mais dos seguintes modelos de Comissão:

a) Comissão de Negociação: pagamento com base nas Transações Qualificadas concluídas pelos Clientes Apresentados;

b) Custo por Aquisição (CPA): um pagamento fixo por cada Cliente Qualificado;

c) Custo por Lead (CPL): um pagamento fixo por um Cliente Potencial elegível que cumpra os requisitos aplicáveis;

d) Partilha de Receitas (Revenue Share): uma porcentagem da receita líquida elegível gerada pelos Clientes Apresentados;

e) Híbrido: uma combinação de dois ou mais modelos de Comissão;

f) Comissão de Subafiliado: pagamento com base na atividade elegível gerada por meio de um Subafiliado ou Agente de Indicação aprovado;

g) Custo por Instalação (CPI): pagamento por cada instalação válida do aplicativo aprovado da Empresa que cumpra os requisitos aplicáveis;

h) Custo por Mil (CPM): pagamento por cada mil impressões publicitárias válidas; ou

i) Taxa Fixa (Flat Fee): um pagamento fixo por serviços ou campanhas promocionais específicos aprovados pela Empresa.

25.2 O modelo de Comissão aplicável ao Afiliado, juntamente com as respectivas taxas, condições de qualificação e modalidades de pagamento, será exibido na Conta de Afiliado ou de outro modo comunicado pela Empresa.

25.3 A participação em qualquer modelo de Comissão requer a aprovação da Empresa. O Afiliado não tem direito automático a participar de um determinado modelo.

25.4 Salvo permissão expressa da Empresa, apenas um modelo de Comissão será aplicável ao mesmo Cliente ou atividade, e não será devida qualquer Comissão em duplicidade.

25.5 A Empresa poderá alterar o modelo de Comissão do Afiliado com base no desempenho, na qualidade do tráfego, na conformidade ou em requisitos comerciais. Qualquer alteração aplicar-se-á à atividade qualificada futura a partir da data em que entrar em vigor.

26. SUBAFILIADOS E AGENTES DE INDICAÇÃO

26.1 Um “Agente de Indicação” (Referral Agent) ou “Subafiliado” (Sub-Affiliate) significa uma pessoa aprovada para apresentar Clientes Potenciais por meio de um Afiliado ou em seu nome.

26.2 O Afiliado não deve nomear um Agente de Indicação ou Subafiliado sem a aprovação prévia por escrito da Empresa. A Empresa poderá exigir que essa pessoa conclua os procedimentos de registro, verificação e aceitação.

26.3 O Afiliado é responsável por assegurar que cada Agente de Indicação ou Subafiliado aprovado cumpra o presente Contrato, a Legislação Aplicável e os requisitos promocionais da Empresa.

26.4 Os Clientes Apresentados e as Comissões serão atribuídos de acordo com os registros de rastreamento da Empresa e o Plano de Comissões aplicável.

26.5 Salvo se a Empresa concordar expressamente em efetuar pagamentos diretos, o Afiliado é responsável pelo pagamento de qualquer valor acordado com um Agente de Indicação ou Subafiliado.

26.6 A Empresa não é parte de qualquer acordo privado entre o Afiliado e um Agente de Indicação ou Subafiliado e não é responsável por executá-lo nem por resolver litígios de pagamento a ele relacionados.

26.7 A Empresa poderá rejeitar, suspender, desvincular ou encerrar qualquer Agente de Indicação ou Subafiliado a qualquer momento. A rescisão do Contrato do Afiliado principal também porá fim a qualquer acordo de subafiliação relacionado, salvo decisão em contrário da Empresa.